



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 039 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1542 /2015

EM 22 /04 /2015

			ATA
ACEITO EM	/	/2015	
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO			

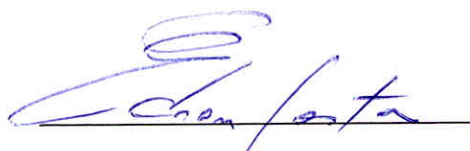
“Institui o Programa Doador do Futuro nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal”.

Art. 1º - Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal o Programa Doador do Futuro.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo conscientizar os alunos sobre a importância da doação de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edson Costa
Líder do PCdoB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/2015

			ATA
ACEITO EM	/	/2015	
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO			

A cada doação de sangue, três vidas são salvas. O número de doações e transplantes no país está abaixo da meta defendida pela Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, que é de 13,5 por um milhão de habitantes. O Brasil está na casa de 13,2. Para a consecução do "Programa Doador do Amanhã" o Poder Executivo poderá capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre o tema a que se refere o presente projeto, convidar especialistas nas áreas e até mesmo estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas. É o que cabe referir.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/2015

			ATA
ACEITO EM	/	/2015	
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO			

JUSTIFICATIVA

A presente lei representa sensível avanço no plano da conscientização acerca da importância da doação de sangue, órgãos e tecidos, pois focaliza principalmente crianças e adolescentes no ambiente de sua formação básica: a escola. É lá que o trabalho precisa ser forte, transformando crianças e jovens em agentes multiplicadores de uma missão que cabe a cada um de nós. Se houver consciência sobre a importância da doação desde a mais tenra idade, a tendência é melhorar o desempenho da doação que atualmente no Brasil deixa a desejar. O hábito da doação precisa ser disseminado na população de forma geral, mas entende este vereador que o jovem é o potencial futuro doador se estiver suficientemente conscientizado sobre o ato de ajudar o próximo. Para tanto, a informação sobre a importância do gesto é imprescindível, tanto quanto trabalhar esta realidade desde cedo. O Brasil apresenta, por exemplo, um dos mais baixos índices de doação de sangue no mundo. O Ministério da Saúde refere que o índice da população brasileira doando sangue é de 1,8%. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que 5% da população doem sangue. A cada dois segundos um paciente precisa de doação de sangue no país.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1542/2015
PLV 39/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

FILIPPO GASTOS

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de ABRIL

de 20 15.

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

☐ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 04 de 20 15

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

☐ Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de abril de 20 15

[Assinatura]
Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico

DESPACHO

28/04/15

Na condição de Relator (a):

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de abril de 20 15

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1592/15

TIPO/Nº: PLV 39/15

AUTOR: Ver. Edson Costa

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> 28/4/2015. Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Vice-Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de ABRIL de 2015.

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0504/15
Proc. 1542/2015

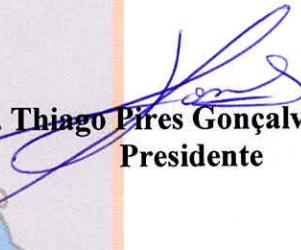
Rio Grande, 04 de maio de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Institui o Programa Doador do Futuro nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI O PROGRAMA DOADOR DO
FUTURO NOS ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal o Programa Doador do Futuro.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo conscientizar os alunos sobre a importância da doação de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.880 DE 07 DE MAIO DE 2015.

**INSTITUI O PROGRAMA
DOADOR DO FUTURO
NOS
ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal o Programa Doador do Futuro.

Art. 2º O Programa tem como objetivo conscientizar os alunos sobre a importância da doação de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 07 de maio de 2015.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc:Todas as Secretarias/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	CHARLES SARAIVA	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES			
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	EDSON ANTÔNIO SILVA COSTA	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	13		

DATA: 29/4/15

ASS. JURÍDICA DE PLENÁRIO:

